



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA. Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.º 01.610.134/0001-97 Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº OHA Avsinatura

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aquisição de túneis infláveis com pulverização, destinados a descontaminação de corpo, roupas, acessórios e calcados, por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19), em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando tal aquisição, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19).

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de aquisição dos bens, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, concomitantemente com o inciso II do art 2º do Decreto nº 35.672 de 19/03/2020 e Decreto Municipal nº 013A de 23 de abril de 2020, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Destaque nosso)

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; (Destaque nosso)

Sendo assim, diante da necessidade dos tuneis infláveis pela Secretaria Municipal de Saúde da Município de Cidelândia/MA, esta Comissão Permanente de Licitação — CPL, emite parecer favorável, pela empresa **LIFE VISION LTDA**, CNPJ/MF n.º 19.002.359/0001-26, estabelecida na Conjunto Bela Vista II, nº 01, Bairro Bela Vista, Teresina/PI, por meio de







AV. Senador La Rocque, s/n, Centro CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA. Tel. (99) 3535-0386. CNPJ n.° 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº

Assinatura

dispensa de licitação, com valor total em R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Créditos Orçamentários Especiais (COVID 19), Lei Municipal nº 267/2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Avista.

Assim sendo o nosso parecer é favorável, salvo melhor Juízo.

Remeta-se ao setor Jurídico para emissão de parecer.

Cidelândia (MA), 31 de agosto de 2020.

Presidente -

Onyklley Fatiano Domingos Soares

Membro -

Pedro Gualberto Pinheiro Neto

Secretária -

Luhana Figueiredo Tango